



PROTOCOLO

4659

Considerando a necessidade de prevenir a proliferação de animais abandonados que põem em causa a saúde pública e a segurança e a segurança da população do Concelho de Tavira;

Considerando a necessidade de assegurar a esses animais um local de acolhimento onde lhes sejam garantidas condições dignas de alojamento;

Considerando o meritório trabalho que a Associação dos Amigos dos Animais Abandonados tem vindo a realizar há mais de 19 anos;

A Câmara Municipal de Tavira, representada neste acto pelo seu Presidente, José Macário Correia, e a Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, representada neste acto pela Presidente da Direcção, D^ª, Liselotte Clauberg Kranendonk, estabelecem o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^ª.

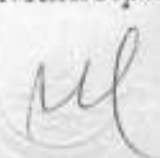
O presente protocolo tem por finalidade garantir a recolha e protecção dos animais abandonados no concelho de Tavira e definir a colaboração a prestar pela Câmara Municipal à Associação dos Amigos dos Animais Abandonados.

Cláusula 2^ª.

A Câmara Municipal de Tavira atribui à referida Associação um subsídio trimestral de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) como contrapartida pelas suas despesas correntes de funcionamento.

Cláusula 3^ª.

A Câmara Municipal assegurará através do Veterinário Municipal as despesas inerentes à vacinação anual anti-rábica.





Cláusula 4ª.

A Associação dos Amigos dos Animais Abandonados dará colaboração técnica à CMT nas campanhas de prevenção contra o abandono de animais de companhia a desenvolver pela Câmara Municipal.

Cláusula 5ª.

A Associação dos Amigos dos Animais Abandonados obriga-se a manter em funcionamento nas instalações que é proprietária um centro de acolhimento para animais abandonados.

Cláusula 6ª.

A Associação obriga-se a proporcionar aos animais recolhidos nas suas instalações alimentação, condições de higiene, alojamento e cuidados veterinários quando necessário.

Cláusula 7ª.

A Associação obriga-se a manter nas suas instalações os animais recolhidos durante um período mínimo de 14 dias úteis onde os proprietários de animais desaparecidos ou perdidos os possam visitar e identificar, afim de que lhes sejam devolvidos.

Cláusula 8ª.

Findo o período referido no número anterior os animais recolhidos serão propriedade da Associação que procurará encontra-lhes novos donos. Caso tal não aconteça continuará a Associação a assegurar-lhe condições de higiene, alimentação e alojamento.





Cláusula 9ª.

Os Proprietários de animais recolhidos e entregues à Associação que pretendam que o animal lhes seja entregue, obrigam-se ao pagamento de todos os custos inerentes à captura, alimentação e alojamento do animal.

Cláusula 10ª.

A Associação não permitirá que nenhum animal seja levado das suas instalações sem se encontrar registado e vacinado.

Cláusula 11ª.

Este protocolo vigorará pelo período de um ano a partir da data da sua assinatura e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto tal for conveniente para ambas as partes.

Tavira, de de 2000

O Presidente da Câmara Municipal
de Tavira,

José Macário Correia

A Presidente da Direcção da
Associação dos Amigos dos Animais
Abandonados,

Liselotte Clauberg Kranendonk



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

8 800 Tavira – Telefone 281 320500 – Fax 281 324752

Contribuinte nº.680 022 473

004659 01 FEB 3

Exm^o.(^a) Sr.(a)

D. Liselote Clauberg Kranendonk
Presidente da Direcção dos Amigos
dos Animais Abandonados
Canil de S. Francisco de Assis
Campina de Baixo
8 100-285 LOULÉ

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

DATA

ASSUNTO: “PROTOCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA”

Junto remeto dois exemplares do protocolo acima mencionada, afim de serem devidamente assinados por V.Ex^a., e posteriormente ser devolvido a esta Câmara Municipal o exemplar assinalado.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Macário Correia